

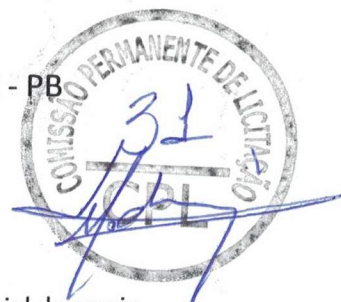


Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 126524/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA: 14/11/2024
ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO
CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL – GERAL.INFO
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX02, CENTRO – SOLEDADE - PB
 CNPJ: 13.381.860/0001-64 – IE: 16.180.581-7



PROPOSTA COMERCIAL

A pedido do Sr. Pregoeiro, segue proposta comercial para fornecimento de material de apoio pedagógico diverso.

ITEM	QTD	Und	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	V.ALOR VENDA	VALOR TOTAL
1	2	UND	Bolinhas De Piscina Coloridas Pacote Com 200 Bolinhas cores variadas		R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
2	60	UND	Bambolê unidades		R\$ 11,00	R\$ 660,00
3	800	UND	Papel A4 - Resma 500 fl		R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
4	600	UND	Papel cartão A4 130KG		R\$ 1,50	R\$ 900,00
5	300	UND	FOLHA EVA 40X48 CORES		R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
6	5	unid	COLA ISOPOR 900G		R\$ 110,00	R\$ 550,00
7	50	unid	COLA ISOPOR COMPACTOR 90G		R\$ 13,50	R\$ 675,00
8	6	unid	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W		R\$ 29,61	R\$ 177,66
9	6	unid	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE GRD 40W		R\$ 38,39	R\$ 230,36
10	2	unid	COLA QUENTE BASTAO FINO 1KG REND TRANSPA		R\$ 80,82	R\$ 161,64
11	2	unid	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG REND TRANS		R\$ 80,82	R\$ 161,64
12	2	unid	MARCADOR P/QUADRO BRANCO BRW AZUL 1X12		R\$ 46,80	R\$ 93,60
13	50	unid	APAGADOR QUADRO BRANCO		R\$ 15,00	R\$ 750,00
14	15	cx	LAPIS HIDROCOR C/12CORE		R\$ 33,61	R\$ 504,09
15	50	cx	LAPIS COR COMPACTOR MADEIRA C/12		R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
16	2	cx	LAPIS GRAFITE PRETO C/144		R\$ 110,00	R\$ 220,00
17	2	cx	BORRACHA QUADRADA BRANCA C/40		R\$ 30,89	R\$ 61,78
18	12	unid	FITA P/EMPAC TARTAN 2564 25MMX50M 1X5		R\$ 24,55	R\$ 294,62
19	30	unid	DUREX 45MMX40M TRANSPARENTE 1x4		R\$ 32,00	R\$ 960,00
20	30	unid	DUREX FITPEL 12MMX10M TRANSPARENTE 1x10		R\$ 11,23	R\$ 336,96
21	30	unid	FITA DUPLA FACE 19MMX30MTS 1x5		R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
22	5	rolo	TNT ROLO 1,40X50M MAIS 40G/M2 CORES		R\$ 153,00	R\$ 765,00
23	50	PC	PAPEL JANDAINHA 75G A4 C/100 CORES		R\$ 16,20	R\$ 810,00
24	10	PC	CARTOLINA COMUM 120G/M2 BRANCA C/100		R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
25	10	PC	CARTOLINA COLOR SET MAIS 48X66 BRANCO C/20		R\$ 45,00	R\$ 450,00
26	10	PG	CARTOLINA GUACHE 48X66 BRANCO C/20		R\$ 56,00	R\$ 560,00
27	20	PC	FOLHA EVA 40X48 GLITER C/5 CORES		R\$ 30,60	R\$ 612,00
29	24	CX	TINTA GUACHE 15ML C/12 CORES		R\$ 19,35	R\$ 464,40
30	50	UNID	PINCEL PINTURA VARIADO		R\$ 15,00	R\$ 750,00
31	1	CX	MARCADOR PERMANENTE AZ C/12		R\$ 73,55	R\$ 73,55
32	10	UNID	FOLHA ISOPOR 20MM		R\$ 14,40	R\$ 144,00
33	10	UNID	FOLHA ISOPOR 30MM		R\$ 16,20	R\$ 162,00
34	250	UNID	Papel Fotográfico		R\$ 1,50	R\$ 375,00



35	1	CX	Plástico para Plastificação 100 UNIDADES	R\$ 450,00	R\$ 450,00
36	2	UNID	Bola de Futsal	R\$ 189,00	R\$ 378,00
37	5	UNID	BOLA FUTEBOL ZEIN N5 836718	R\$ 43,20	R\$ 216,00
38	60	CX	MASSA MODELAR ACRILEX C/12 GD 07012 SM	R\$ 14,40	R\$ 864,00
39	500	UNID	PAPEL 660X960 120G PESO 40 *	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
40	10	PC	Espeto para churrasco de bambu, 25cm, 50 UN	R\$ 8,28	R\$ 82,80
41	5	PC	Palitos de picolé C/50	R\$ 23,40	R\$ 117,00
42	4	PC	Envelope visita 115x80 branco c/20	R\$ 27,00	R\$ 108,00
43	4	PC	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g 148 CX 100 UN	R\$ 34,20	R\$ 136,80
44	36	unid	Jogos Educativos variados	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
TOTAL				R\$	R\$ 57.005,40

Soledade/PB, 21/10/2024

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL

CPF: 040.430.944-57

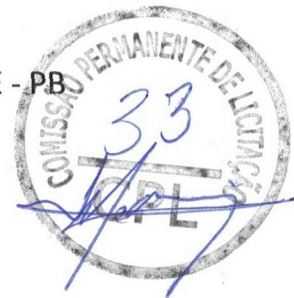
RG: 2.671.804

IVANEIDE MOURA
PORTELA ANIBAL
04043094450:133
81860000164

Assinado de forma digital por
IVANEIDE MOURA PORTELA
ANIBAL
04043094450:13381860000164
Dados: 2024.10.21 16:06:35
-03'00'



IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL – GERAL.INFO
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX02, CENTRO – SOLEDADE -PB
 CNPJ: 13.381.860/0001-64 – IE: 16.180.581-7



ANEXO DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Olivedos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.



O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

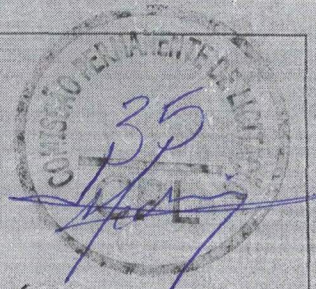
21 DE OUTUBRO DE 2024.

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL

CPF: 040.430.944-57

RG: 2.671.804





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - MEI - 04043094450

ENDEREÇO

RUA: DR. GOUVEIA NÓBREGA, Nº 54 - CENTRO - SOLEDADE/PB

CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

13.381.860/0001-64

1193/2020

DATA DE EMISSÃO

21/10/2024

DATA DE VALIDADE

21/12/2024

FINALIDADE

Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.

“ Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“ Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.

Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

MARI DAS DORES ARAUJO GOMES
ASS. ADMINISTRATIVO
MAT: 033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450
CNPJ: 13.381.860/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:05 do dia 19/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2025.

Código de controle da certidão: **3382.0E1C.BCC7.16BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **E140.0AA8.A486.0FD6**

Emitida no dia 19/10/2024 às 08:25:01

Nome Empresarial:

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Endereço:

GOUVEIA NOBREGA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.180.581-7

Município:

SOLEDADE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

54

CNPJ/CPF:

13.381.860/0001-64

Complemento:

BOX 2

CEP:

58155-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.381.860/0001-64
Razão Social: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450
Endereço: RUA DOUTOR GOUVEIA NOBREGA 54 BOX 2 / CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906125016991903

Informação obtida em 19/10/2024 08:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.381.860/0001-64
Certidão n°: 71708589/2024
Expedição: 19/10/2024, às 08:29:30
Validade: 17/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.381.860/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.381.860/0001-64

Razão Social: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Nome Fantasia: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Certidão emitida às 15:40 de 21/10/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **euRf.7yuh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.381.860/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DR GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO BOX 2
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERAL.INFO@BOL.COM.BR	TELEFONE (83) 9315-3075
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2022 às 16:29:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.381.860/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2011
NOME EMPRESARIAL IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO OLIVEDOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO BOX 2
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERAL.INFO@BOL.COM.BR		TELEFONE (83) 9315-3075
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 10:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL
CPF 040.430.944-50

CNPJ 13.381.860/0001-64
Data de Abertura 18/03/2011

Nome Empresarial
IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Nome Fantasia
GERAL.INFO DISTRIBUIDORA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 18/03/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58155-000	RUA DR GOUVEIA NOBREGA	54	BOX 2
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SOLEDADE	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/03/2011	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Digitador(a) independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8599-6/03 - Treinamento em informática

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Nome do Empresário

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL

Nome Fantasia

GERAL.INFO OLIVEDOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2671804 2VIA

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

040.430.944-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/03/2011

Número de Registro

CNPJ

13.381.860/0001-64

Endereço Comercial

CEP

58155-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DR GOUVEIA NOBREGA

Município

SOLEDADE

Número

54

UF

PB

Complemento

BOX 2

Atividades

Data de Início de Atividades

18/03/2011

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Instrutor(a) de informática, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Digitador(a) independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

85.99-6/03 - Treinamento em informática

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Técnico(a) de manutenção de
computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME57863149

Número do Identificador

13381860000164

Data de Emissão

17/03/2021





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.671.804 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO 10/05/2012

NOME IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL

FILIAÇÃO JOÃO EVANGELISTA PORTELA
LUCIA MOURA PORTELA

NATURALIDADE POCINHOS - PB DATA DE NASCIMENTO 25/12/1980

DOC ORDEM CASAM N. 4156 FLS. 123V LIV. B-12

CARTÓRIO POCINHOS - PB

CPF 040.430.944-50

ASSINATURA DO DIRETOR DA SDA
LEI Nº 7.118 DE 28/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Dept. Administração Tributária



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **1193/2020** CPF/CNPJ: **13.381.860/0001-64**

Razão Social: **IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450**

Nome Fantasia: **GERAL.INFO DISTRIBUIDORA**

Endereço: **RUA DR GOUVEIA NOBREGA, 54**

Numero: **54** Complemento: **BOX 2**

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ESCRITÓRIOS
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INÍCIO ATIV.: **18/03/2011**

EMITIDO: **27/03/2024**

VALIDADE: **31/12/2024**



SOLEDADE, 27 de março de 2024

Aroldo Martins Sampaio
Consultor Técnico Tributário

Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2024 15:46:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450**
 CNPJ: **13.381.860/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **Ivaneide Moura Portela Anibal**, CNPJ 13.381.860/0001-64, forneceu **equipamentos de informática e suplementos**, em conformidade com todas as determinações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL, no ano de 2020 e 2021, com a qualidade técnica requerida e compatível com este tipo de prestação.

Soledade-PB, 02 de junho de 2021.

Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Diretor Administrativo Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	23/03/2011 Processo 0282172011-4 - CADASTRAMENTO
16.180.581-7	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450		
NOME FANTASIA		
GERAL.INFO DISTRIBUIDORA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
13.381.860/0001-64	2580013688-9	
LOGRADOURO		NÚMERO
R GOUVEIA NOBREGA		54
COMPLEMENTO	BAIRRO	
BOX 2	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
SOLEDADE	58155-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMATICA
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	18/03/2011
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	19/04/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202410190828087226	19/10/2024 08:28:08

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Assunto: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO

Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

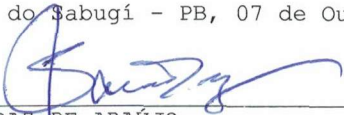
Objeto: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - 12 361 3010 2019 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

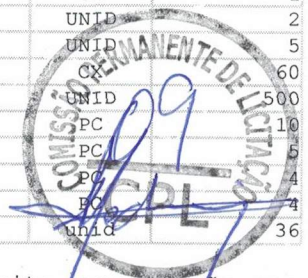
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Bolinhas De Piscina Coloridas Pacote Com 200 Bolinhas cores variadas	UND	2
ETP 2	Bambolê unidades	UND	60
ETP 3	Papel A4 - Resma 500 fl	UND	800
ETP 4	Papel cartão A4 130KG	UND	600
ETP 5	FOLHA EVA 40X48 CORES	UND	300
ETP 6	COLA ISOPOR 900G	unid	5
ETP 7	COLA ISOPOR COMPACTOR 90G	unid	50
ETP 8	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	6
ETP 9	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE GRD 40W	unid	6
ETP 10	COLA QUENTE BASTAO FINO 1KG REND TRANSPA	unid	2
ETP 11	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG REND TRANS	unid	2
ETP 12	MARCADOR P/QUADRO BRANCO BRW AZUL 1X12	unid	2
ETP 13	APAGADOR QUADRO BRANCO	unid	50
ETP 14	LAPIS HIDROCOR C/12CORE	cx	15
ETP 15	LAPIS COR COMPACTOR MADEIRA C/12	cx	50
ETP 16	LAPIS GRAFITE PRETO C/144	cx	2
ETP 17	BORRACHA QUADRADA BRANCA C/40	cx	2
ETP 18	FITA P/EMPAC TARTAN 2564 25MMX50M 1X5	unid	12
ETP 19	DUREX 45MMX40M TRANSPARENTE 1x4	unid	30
ETP 20	DUREX FITPEL 12MMX10M TRANSPARENTE 1x10	unid	30
ETP 21	FITA DUPLA FACE 19MMX30MTS 1x5	unid	30
ETP 22	TNT ROLO 1,40X50M MAIS 40G/M2 CORES	rolo	5
ETP 23	PAPEL JANDAINHA 75G A4 C/100 CORES	PC	50
ETP 24	CARTOLINA COMUM 120G/M2 BRANCA C/100	PC	10
ETP 25	CARTOLINA COLOR SET MAIS 48X66 BRANCO C/20	PC	10
ETP 26	CARTOLINA GUACHE 48X66 BRANCO C/20	PG	10
ETP 27	FOLHA EVA 40X48 GLITER C/5 CORES	PC	20
ETP 29	TINTA GUACHE 15ML C/12 CORES	CX	24
ETP 30	PINCEL PINTURA VARIADO	UNID	50
ETP 31	MARCADOR PERMANENTE AZ C/12	CX	1
ETP 32	FOLHA ISOPOR 20MM	UNID	10
ETP 33	FOLHA ISOPOR 30MM	UNID	10
ETP 34	Papel Fotográfico	UNID	250

ETP 35	Plástico para Plastificação 100 UNIDADES	CX	1
ETP 36	Bola de Futsal	UNID	2
ETP 37	BOLA FUTEBOL ZEIN N5 836718	UNID	5
ETP 38	MASSA MODELAR ACRILEX C/12 GD 07012 SM	CX	60
ETP 39	PAPEL 660X960 120G PESO 40 *	UNID	500
ETP 40	Espeto para churrasco de bambu, 25cm, 50 UN	PC	10
ETP 41	Palitos de picolé C/50	PC	5
ETP 42	Envelope visita 115x80 branco c/20	PC	4
ETP 43	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g 148 CX 100 UN	PC	4
ETP 44	Jogos Educativos variados	unid	36



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

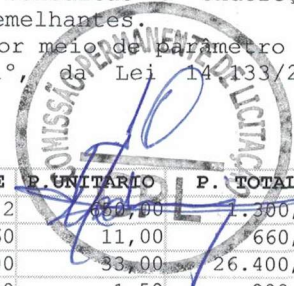
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de

outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 57.005,36:



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
ETP 1	Bolinhas De Piscina Coloridas Pacote Com 200	...	UND	2	300,00	600,00
ETP 2	Bambolê unidades		UND	60	11,00	660,00
ETP 3	Papel A4 - Resma 500 fl		UND	800	33,00	26.400,00
ETP 4	Papel cartão A4 130KG		UND	600	1,50	900,00
ETP 5	FOLHA EVA 40X48 CORES		UND	300	4,50	1.350,00
ETP 6	COLA ISOPOR 900G		unid	5	110,00	550,00
ETP 7	COLA ISOPOR COMPACTOR 90G		unid	50	13,50	675,00
ETP 8	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W		unid	6	29,61	177,66
ETP 9	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE GRD 40W		unid	6	38,39	230,34
ETP 10	COLA QUENTE BASTAO FINO 1KG REND TRANSPA		unid	2	80,82	161,64
ETP 11	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG REND TRANS		unid	2	80,82	161,64
ETP 12	MARCADOR P/QUADRO BRANCO BRW AZUL 1X12		unid	2	46,80	93,60
ETP 13	APAGADOR QUADRO BRANCO		unid	50	15,00	750,00
ETP 14	LAPIS HIDROCOR C/12CORE		cx	15	33,61	504,15
ETP 15	LAPIS COR COMPACTOR MADEIRA C/12		cx	50	25,99	1.299,50
ETP 16	LAPIS GRAFITE PRETO C/144		cx	2	110,00	220,00
ETP 17	BORRACHA QUADRADA BRANCA C/40		cx	2	30,89	61,78
ETP 18	FITA P/EMPAC TARTAN 2564 25MMX50M 1X5		unid	12	24,55	294,60
ETP 19	DUREX 45MMX40M TRANSPARENTE 1x4		unid	30	32,00	960,00
ETP 20	DUREX FITPEL 12MMX10M TRANSPARENTE 1x10		unid	30	11,23	336,90
ETP 21	FITA DUPLA FACE 19MMX30MTS 1x5		unid	30	95,00	2.850,00
ETP 22	TNT ROLO 1,40X50M MAIS 40G/M2 CORES		rolo	5	153,00	765,00
ETP 23	PAPEL JANDAINHA 75G A4 C/100 CORES		PC	50	16,20	810,00
ETP 24	CARTOLINA COMUM 120G/M2 BRANCA C/100		PC	10	210,00	2.100,00
ETP 25	CARTOLINA COLOR SET MAIS 48X66 BRANCO C/20		PC	10	45,00	450,00
ETP 26	CARTOLINA GUACHE 48X66 BRANCO C/20		PG	10	56,00	560,00
ETP 27	FOLHA EVA 40X48 GLITER C/5 CORES		PC	20	30,60	612,00
ETP 29	TINTA GUACHE 15ML C/12 CORES		CX	24	19,35	464,40
ETP 30	PINCEL PINTURA VARIADO		UNID	50	15,00	750,00
ETP 31	MARCADOR PERMANENTE AZ C/12		CX	1	73,55	73,55
ETP 32	FOLHA ISOPOR 20MM		UNID	10	14,40	144,00
ETP 33	FOLHA ISOPOR 30MM		UNID	10	16,20	162,00
ETP 34	Papel Fotográfico		UNID	250	1,50	375,00
ETP 35	Plástico para Plastificação 100 UNIDADES		CX	1	450,00	450,00
ETP 36	Bola de Futsal		UNID	2	189,00	378,00
ETP 37	BOLA FUTEBOL ZEIN N5 836718		UNID	5	43,20	216,00
ETP 38	MASSA MODELAR ACRILEX C/12 GD 07012 SM		CX	60	14,40	864,00
ETP 39	PAPEL 660X960 120G PESO 40 *		UNID	500	4,10	2.050,00
ETP 40	Espeto para churrasco de bambu, 25cm, 50 UN		PC	10	8,28	82,80
ETP 41	Palitos de picolé C/50		PC	5	23,40	117,00
ETP 42	Envelope visita 115x80 branco c/20		PC	4	27,00	108,00
ETP 43	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g 148 CX 1	...	PC	4	34,20	136,80
ETP 44	Jogos Educativos variados		unid	36	150,00	5.400,00
					Total	57.005,36

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no

contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.

Jamyllie M. S. de Medeiros
JAMYLLIE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.
1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

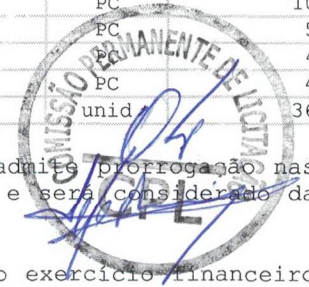
3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Bolinhas De Piscina Coloridas Pacote Com 200 Bolinhas cores variadas	UND	2
DFD 2	Bambolê unidades	UND	60
DFD 3	Papel A4 - Resma 500 fl	UND	800
DFD 4	Papel cartão A4 130KG	UND	600
DFD 5	FOLHA EVA 40X48 CORES	UND	300
DFD 6	COLA ISOPOR 900G	unid	5
DFD 7	COLA ISOPOR COMPACTOR 90G	unid	50
DFD 8	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	6
DFD 9	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE GRD 40W	unid	6
DFD 10	COLA QUENTE BASTAO FINO 1KG REND TRANSPA	unid	2
DFD 11	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG REND TRANS	unid	2
DFD 12	MARCADOR P/QUADRO BRANCO BRW AZUL 1X12	unid	2
DFD 13	APAGADOR QUADRO BRANCO	unid	50
DFD 14	LAPIS HIDROCOR C/12CORE	cx	15
DFD 15	LAPIS COR COMPACTOR MADEIRA C/12	cx	50
DFD 16	LAPIS GRAFITE PRETO C/144	cx	2
DFD 17	BORRACHA QUADRADA BRANCA C/40	cx	2
DFD 18	FITA P/EMPAC TARTAN 2564 25MMX50M 1X5	unid	12
DFD 19	DUREX 45MMX40M TRANSPARENTE 1x4	unid	30
DFD 20	DUREX FITPEL 12MMX10M TRANSPARENTE 1x10	unid	30
DFD 21	FITA DUPLA FACE 19MMX30MTS 1x5	unid	30
DFD 22	TNT ROLO 1,40X50M MAIS 40G/M2 CORES	rolo	5
DFD 23	PAPEL JANDAINHA 75G A4 C/100 CORES	PC	50
DFD 24	CARTOLINA COMUM 120G/M2 BRANCA C/100	PC	10
DFD 25	CARTOLINA COLOR SET MAIS 48X66 BRANCO C/20	PC	10
DFD 26	CARTOLINA GUACHE 48X66 BRANCO C/20	PG	10
DFD 27	FOLHA EVA 40X48 GLITER C/5 CORES	PC	20
DFD 29	TINTA GUACHE 15ML C/12 CORES	CX	24
DFD 30	PINCEL PINTURA VARIADO	UNID	50
DFD 31	MARCADOR PERMANENTE AZ C/12	CX	1
DFD 32	FOLHA ISOPOR 20MM	UNID	10
DFD 33	FOLHA ISOPOR 30MM	UNID	10
DFD 34	Papel Fotográfico	UNID	250
DFD 35	Plástico para Plastificação 100 UNIDADES	CX	1
DFD 36	Bola de Futsal	UNID	2
DFD 37	BOLA FUTEBOL ZEIN N5 836718	UNID	5
DFD 38	MASSA MODELAR ACRILEX C/12 GD 07012 SM	CX	60

DFD 39	PAPEL 660X960 120G PESO 40 *	UNID	500
DFD 40	Espeto para churrasco de bambu, 25cm, 50 UN	PC	10
DFD 41	Palitos de picolé C/50	PC	5
DFD 42	Envelope visita 115x80 branco c/20	PC	4
DFD 43	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g 148 CX 100 UN	PC	4
DFD 44	Jogos Educativos variados	unid	36



4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 57.005,36.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

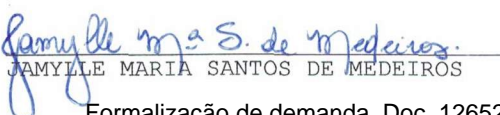
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.


JANYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

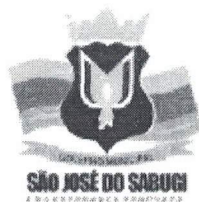
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Jamyllle Maria Santos de Medeiros
 JAMYILLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

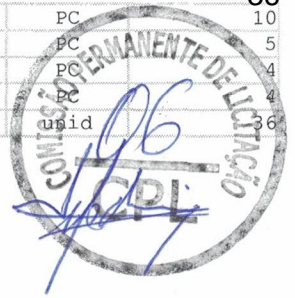
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bolinhas De Piscina Coloridas Pacote Com 200 Bolinhas cores variadas		UND	2
2	Bambolê unidades		UND	60
3	Papel A4 - Resma 500 fl		UND	800
4	Papel cartão A4 130KG		UND	600
5	FOLHA EVA 40X48 CORES		UND	300
6	COLA ISOPOR 900G		unid	5
7	COLA ISOPOR COMPACTOR 90G		unid	50
8	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W		unid	6
9	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE GRD 40W		unid	6
10	COLA QUENTE BASTAO FINO 1KG REND TRANSPA		unid	2
11	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG REND TRANS		unid	2
12	MARCADOR P/QUADRO BRANCO BRW AZUL 1X12		unid	2
13	APAGADOR QUADRO BRANCO		unid	50
14	LAPIS HIDROCOR C/12CORE		cx	15
15	LAPIS COR COMPACTOR MADEIRA C/12		cx	50
16	LAPIS GRAFITE PRETO C/144		cx	2
17	BORRACHA QUADRADA BRANCA C/40		cx	2
18	FITA P/EMPAC TARTAN 2564 25MMX50M 1X5		unid	12
19	DUREX 45MMX40M TRANSPARENTE 1x4		unid	30
20	DUREX FITPEL 12MMX10M TRANSPARENTE 1x10		unid	30
21	FITA DUPLA FACE 19MMX30MTS 1x5		unid	30
22	TNT ROLO 1,40X50M MAIS 40G/M2 CORES		rolo	5
23	PAPEL JANDAINHA 75G A4 C/100 CORES		PC	50
24	CARTOLINA COMUM 120G/M2 BRANCA C/100		PC	10
25	CARTOLINA COLOR SET MAIS 48X66 BRANCO C/20		PC	10
26	CARTOLINA GUACHE 48X66 BRANCO C/20		PG	10
27	FOLHA EVA 40X48 GLITER C/5 CORES		PC	20
29	TINTA GUACHE 15ML C/12 CORES		CX	24
30	PINCEL PINTURA VARIADO		UNID	50
31	MARCADOR PERMANENTE AZ C/12		CX	1
32	FOLHA ISOPOR 20MM		UNID	10
33	FOLHA ISOPOR 30MM		UNID	10
34	Papel Fotográfico		UNID	250
35	Plástico para Plastificação 100 UNIDADES		CX	1
36	Bola de Futsal		UNID	2
37	BOLA FUTEBOL ZEIN N5 836718		UNID	5
38	MASSA MODELAR ACRILEX C/12 GD 07012 SM		CX	60
39	PAPEL 660X960 120G PESO 40 *		UNID	500

40	Espeto para churrasco de bambu, 25cm, 50 UN	PC	36
41	Palitos de picolé C/50	PC	10
42	Envelope visita 115x80 branco c/20	PC	5
43	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g 148 CX 100 UN	PC	4
44	Jogos Educativos variados	unid	4

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 07 de Outubro de 2024.

Jamyllle Maria Santos de Medeiros
 JAMYLLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.

Jamylle M.S. de Medeiros
JAMYLLÉ MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Jamyllle Maria Santos de Medeiros
JAMYLLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

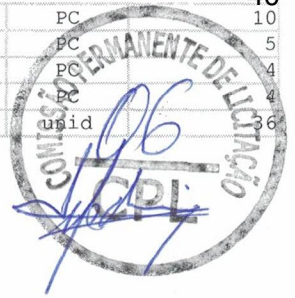
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bolinhas De Piscina Coloridas Pacote Com 200 Bolinhas cores variadas		UND	2
2	Bambolê unidades		UND	60
3	Papel A4 - Resma 500 fl		UND	800
4	Papel cartão A4 130KG		UND	600
5	FOLHA EVA 40X48 CORES		UND	300
6	COLA ISOPOR 900G		unid	5
7	COLA ISOPOR COMPACTOR 90G		unid	50
8	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W		unid	6
9	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE GRD 40W		unid	6
10	COLA QUENTE BASTAO FINO 1KG REND TRANSPA		unid	2
11	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG REND TRANS		unid	2
12	MARCADOR P/QUADRO BRANCO BRW AZUL 1X12		unid	2
13	APAGADOR QUADRO BRANCO		unid	50
14	LAPIS HIDROCOR C/12CORE		cx	15
15	LAPIS COR COMPACTOR MADEIRA C/12		cx	50
16	LAPIS GRAFITE PRETO C/144		cx	2
17	BORRACHA QUADRADA BRANCA C/40		cx	2
18	FITA P/EMPAC TARTAN 2564 25MMX50M 1X5		unid	12
19	DUREX 45MMX40M TRANSPARENTE 1x4		unid	30
20	DUREX FITPEL 12MMX10M TRANSPARENTE 1x10		unid	30
21	FITA DUPLA FACE 19MMX30MTS 1x5		unid	30
22	TNT ROLO 1,40X50M MAIS 40G/M2 CORES		rolo	5
23	PAPEL JANDAINHA 75G A4 C/100 CORES		PC	50
24	CARTOLINA COMUM 120G/M2 BRANCA C/100		PC	10
25	CARTOLINA COLOR SET MAIS 48X66 BRANCO C/20		PC	10
26	CARTOLINA GUACHE 48X66 BRANCO C/20		PG	10
27	FOLHA EVA 40X48 GLITER C/5 CORES		PC	20
29	TINTA GUACHE 15ML C/12 CORES		CX	24
30	PINCEL PINTURA VARIADO		UNID	50
31	MARCADOR PERMANENTE AZ C/12		CX	1
32	FOLHA ISOPOR 20MM		UNID	10
33	FOLHA ISOPOR 30MM		UNID	10
34	Papel Fotográfico		UNID	250
35	Plástico para Plastificação 100 UNIDADES		CX	1
36	Bola de Futsal		UNID	2
37	BOLA FUTEBOL ZEIN N5 836718		UNID	5
38	MASSA MODELAR ACRILEX C/12 GD 07012 SM		CX	60
39	PAPEL 660X960 120G PESO 40 *		UNID	500

40	Espeto para churrasco de bambu, 25cm, 50 UN	PC	40
41	Palitos de picolé C/50	PC	10
42	Envelope visita 115x80 branco c/20	PC	5
43	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g 148 CX 100 UN	PC	4
44	Jogos Educativos variados	unid	4
			36

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 07 de Outubro de 2024.

Jamyllle Maria Santos de Medeiros
 JAMYILLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.

Jamyllle M.S. de Medeiros
 JAMYLLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

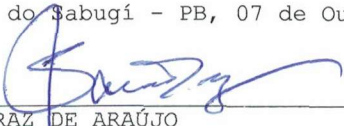
Objeto: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

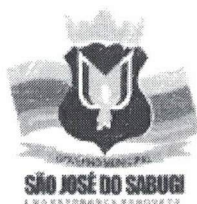
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - 12 361 3010 2019 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

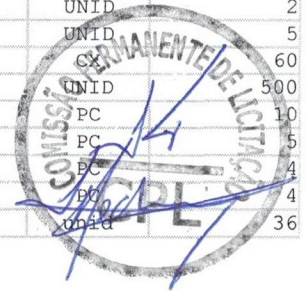
2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delimitado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bolinhas De Piscina Coloridas Pacote Com 200 Bolinhas cores variadas	UND	2
2	Bambolê unidades	UND	60
3	Papel A4 - Resma 500 fl	UND	800
4	Papel cartão A4 130KG	UND	600
5	FOLHA EVA 40X48 CORES	UND	300
6	COLA ISOPOR 900G	unid	5
7	COLA ISOPOR COMPACTOR 90G	unid	50
8	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	6
9	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE GRD 40W	unid	6
10	COLA QUENTE BASTAO FINO 1KG REND TRANSPA	unid	2
11	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG REND TRANS	unid	2
12	MARCADOR P/QUADRO BRANCO BRW AZUL 1X12	unid	2
13	APAGADOR QUADRO BRANCO	unid	50
14	LAPIS HIDROCOR C/12CORE	cx	15
15	LAPIS COR COMPACTOR MADEIRA C/12	cx	50
16	LAPIS GRAFITE PRETO C/144	cx	2
17	BORRACHA QUADRADA BRANCA C/40	cx	2
18	FITA P/EMPAC TARTAN 2564 25MMX50M 1X5	unid	12
19	DUREX 45MMX40M TRANSPARENTE 1x4	unid	30
20	DUREX FITPEL 12MMX10M TRANSPARENTE 1x10	unid	30
21	FITA DUPLA FACE 19MMX30MTS 1x5	unid	30
22	TNT ROLO 1,40X50M MAIS 40G/M2 CORES	rolo	5
23	PAPEL JANDAINHA 75G A4 C/100 CORES	PC	50
24	CARTOLINA COMUM 120G/M2 BRANCA C/100	PC	10
25	CARTOLINA COLOR SET MAIS 48X66 BRANCO C/20	PC	10
26	CARTOLINA GUACHE 48X66 BRANCO C/20	PG	10
27	FOLHA EVA 40X48 GLITER C/5 CORES	PC	20
29	TINTA GUACHE 15ML C/12 CORES	CX	24
30	PINCEL PINTURA VARIADO	UNID	50
31	MARCADOR PERMANENTE AZ C/12	CX	1
32	FOLHA ISOPOR 20MM	UNID	10
33	FOLHA ISOPOR 30MM	UNID	10

34	Papel Fotográfico	UNID	250
35	Plástico para Plastificação 100 UNIDADES	CX	1
36	Bola de Futsal	UNID	2
37	BOLA FUTEBOL ZEIN N5 836718	UNID	5
38	MASSA MODELAR ACRILEX C/12 GD 07012 SM	CX	60
39	PAPEL 660X960 120G PESO 40 *	UNID	500
40	Espeto para churrasco de bambu, 25cm, 50 UN	PC	10
41	Palitos de picolé C/50	PC	5
42	Envelope visita 115x80 branco c/20	PC	4
43	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g 148 CX 100 UN	PC	4
44	Jogos Educativos variados	unid	36



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes preferirão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 07 de Outubro de 2024.

Jamylle M.S. de Medeiros
JAMYLLÉ MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2024 às 10:57:32 foi protocolizado o documento sob o N° 126524/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00007/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 57.005,36

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.005,40

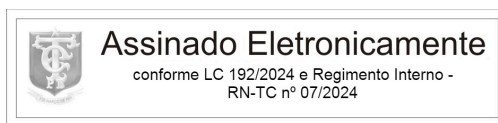
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.381.860/0001-64

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	357d2bcfe2f51dedaf0334d53f28b207
Autorização da autoridade competente	Sim	c13351f5059778d5f498f8eb8acaa2e2
Estimativa da despesa	Sim	62c27bb514360d290937bf660d725e54
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a3a06953b3d230c5d681a4066440277a
Formalização de demanda	Sim	2a4826ef981237b9b3e989ff2279506e
Justificativa de preço	Sim	f3565729e102779b1e7b74d375b31502
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f3565729e102779b1e7b74d375b31502
Previsão Orçamentária	Sim	62c27bb514360d290937bf660d725e54
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1524e5de93c2fb8df0643eda22f3d7f8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450	Sim	1b1e9e79357afe65f37f83d8208bb5b

João Pessoa, 14 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA N° DV00007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241008DV00007

CONTRATO N°: 00026/2024-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF n° 075.851.594-47, Carteira de Identidade n° 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54 - CENTRO - SOLEDADE - PB, CNPJ n° 13.381.860/0001-64, neste ato representado por Ivaneide Moura Portela Anibal, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Dr. Gouveia Bogrega, 54, Centro - Soledade - PB, CPF n° 040.430.944-50, Carteira de Identidade n° 2671804 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00007/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DV 00007/2024 - 04, de 29 de Outubro de 2024, tem por objeto: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.005,36 (CINQUENTA E SETE MIL CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - 12 361 3010
 2019 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 - 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo

diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024.

Fornecedor: **IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa n° DV00007/2024**.

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 00026/2024-CPL**.

Atenciosamente,

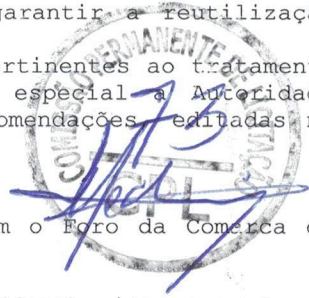
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 29.10.24

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL
CNPJ n° 13.381.860/0001-64

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS




044.845.844-02



055.104.364.82

PELO CONTRATANTE



JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO



IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL
IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL
040.430.944-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024
 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Jamylle Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, como Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024
 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1014 – 12 361 3010 2019 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE – 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00026/2024 - 29.10.24 - IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024
 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Jamylle Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, como Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024
 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1014 – 12 361 3010 2019 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE – 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00026/2024 - 29.10.24 - IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores Joãodomiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:63B896E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. **DOTAÇÃO:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00025/2024 - 29.10.24 - JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 56.850,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A5A26076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B39959F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D014DE34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. **DOTAÇÃO:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - 12 361 3010 2019 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00026/2024 - 29.10.24 - IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:975F808E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE APOSTILAMENTO PRAZO/VALOR AO
CONTRATO N.º 0005/2024**

Origem: Tomada de Preço nº 00010/2023
Objeto: Construção de 10 (dez), Cisternas nas Seguintes Comunidades: Poço Do Angico, Riacho Fundo, Riacho Fundo, Redinha, Rio Do Giz, Latadinha, Lagoa Do Brejinho, Riacho Da Serra, Serrote, Cacimbas E Cabaço, Conforme Planilha Em Anexo, No Município De São José Do Sabugí - Pbdo CONTRATO ORIGINAL passara de R\$ 426.449,76 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 532.703,10 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e três reais e dez centavos), será acrescido R\$ 106.253,34 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), com um percentual de 19,95% (referente a 10 (dez) cisternas aditivada), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0005/2024, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: JMR CONSTRUÇÕES LTDA.
Recursos Financeiros: Recursos Próprios do Município de São José do Sabugí e transferência do Governo do Estado da Paraíba.

São José do Sabugí - PB, 24 de Outubro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B64FD13A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial de Prédios Públicos (URBANA), do Município de São José do Sabugí - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 24.000,00.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

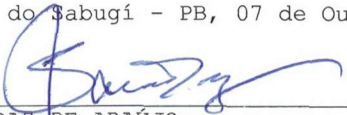
Objeto: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - 12 361 3010 2019 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

São José do Sabugi - PB, 07 de Outubro de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL – GERAL.INFO
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX02, CENTRO – SOLEDADE - PB
 CNPJ: 13.381.860/0001-64 – IE: 16.180.581-7



PROPOSTA COMERCIAL

A pedido do Sr. Pregoeiro, segue proposta comercial para fornecimento de material de apoio pedagógico diverso.

ITEM	QTD	Und	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	V.ALOR VENDA	VALOR TOTAL
1	2	UND	Bolinhas De Piscina Coloridas Pacote Com 200 Bolinhas cores variadas		R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
2	60	UND	Bambolê unidades		R\$ 11,00	R\$ 660,00
3	800	UND	Papel A4 - Resma 500 fl		R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
4	600	UND	Papel cartão A4 130KG		R\$ 1,50	R\$ 900,00
5	300	UND	FOLHA EVA 40X48 CORES		R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
6	5	unid	COLA ISOPOR 900G		R\$ 110,00	R\$ 550,00
7	50	unid	COLA ISOPOR COMPACTOR 90G		R\$ 13,50	R\$ 675,00
8	6	unid	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W		R\$ 29,61	R\$ 177,66
9	6	unid	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE GRD 40W		R\$ 38,39	R\$ 230,36
10	2	unid	COLA QUENTE BASTAO FINO 1KG REND TRANSPA		R\$ 80,82	R\$ 161,64
11	2	unid	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG REND TRANS		R\$ 80,82	R\$ 161,64
12	2	unid	MARCADOR P/QUADRO BRANCO BRW AZUL 1X12		R\$ 46,80	R\$ 93,60
13	50	unid	APAGADOR QUADRO BRANCO		R\$ 15,00	R\$ 750,00
14	15	cx	LAPIS HIDROCOR C/12CORE		R\$ 33,61	R\$ 504,09
15	50	cx	LAPIS COR COMPACTOR MADEIRA C/12		R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
16	2	cx	LAPIS GRAFITE PRETO C/144		R\$ 110,00	R\$ 220,00
17	2	cx	BORRACHA QUADRADA BRANCA C/40		R\$ 30,89	R\$ 61,78
18	12	unid	FITA P/EMPAC TARTAN 2564 25MMX50M 1X5		R\$ 24,55	R\$ 294,62
19	30	unid	DUREX 45MMX40M TRANSPARENTE 1x4		R\$ 32,00	R\$ 960,00
20	30	unid	DUREX FITPEL 12MMX10M TRANSPARENTE 1x10		R\$ 11,23	R\$ 336,96
21	30	unid	FITA DUPLA FACE 19MMX30MTS 1x5		R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
22	5	rolo	TNT ROLO 1,40X50M MAIS 40G/M2 CORES		R\$ 153,00	R\$ 765,00
23	50	PC	PAPEL JANDAINHA 75G A4 C/100 CORES		R\$ 16,20	R\$ 810,00
24	10	PC	CARTOLINA COMUM 120G/M2 BRANCA C/100		R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
25	10	PC	CARTOLINA COLOR SET MAIS 48X66 BRANCO C/20		R\$ 45,00	R\$ 450,00
26	10	PG	CARTOLINA GUACHE 48X66 BRANCO C/20		R\$ 56,00	R\$ 560,00
27	20	PC	FOLHA EVA 40X48 GLITER C/5 CORES		R\$ 30,60	R\$ 612,00
29	24	CX	TINTA GUACHE 15ML C/12 CORES		R\$ 19,35	R\$ 464,40
30	50	UNID	PINCEL PINTURA VARIADO		R\$ 15,00	R\$ 750,00
31	1	CX	MARCADOR PERMANENTE AZ C/12		R\$ 73,55	R\$ 73,55
32	10	UNID	FOLHA ISOPOR 20MM		R\$ 14,40	R\$ 144,00
33	10	UNID	FOLHA ISOPOR 30MM		R\$ 16,20	R\$ 162,00
34	250	UNID	Papel Fotográfico		R\$ 1,50	R\$ 375,00



35	1	CX	Plástico para Plastificação 100 UNIDADES	R\$ 450,00	R\$ 450,00
36	2	UNID	Bola de Futsal	R\$ 189,00	R\$ 378,00
37	5	UNID	BOLA FUTEBOL ZEIN N5 836718	R\$ 43,20	R\$ 216,00
38	60	CX	MASSA MODELAR ACRILEX C/12 GD 07012 SM	R\$ 14,40	R\$ 864,00
39	500	UNID	PAPEL 660X960 120G PESO 40 *	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
40	10	PC	Espeto para churrasco de bambu, 25cm, 50 UN	R\$ 8,28	R\$ 82,80
41	5	PC	Palitos de picolé C/50	R\$ 23,40	R\$ 117,00
42	4	PC	Envelope visita 115x80 branco c/20	R\$ 27,00	R\$ 108,00
43	4	PC	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g 148 CX 100 UN	R\$ 34,20	R\$ 136,80
44	36	unid	Jogos Educativos variados	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
TOTAL				R\$	R\$ 57.005,40

Soledade/PB, 21/10/2024

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL

CPF: 040.430.944-57

RG: 2.671.804

IVANEIDE MOURA
PORTELA ANIBAL
04043094450:133
81860000164

Assinado de forma digital por
IVANEIDE MOURA PORTELA
ANIBAL
04043094450:13381860000164
Dados: 2024.10.21 16:06:35
-03'00'



IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL – GERAL.INFO
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX02, CENTRO – SOLEDADE -PB
 CNPJ: 13.381.860/0001-64 – IE: 16.180.581-7



ANEXO DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Olivedos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.



O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

21 DE OUTUBRO DE 2024.

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL

CPF: 040.430.944-57

RG: 2.671.804





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NOME/RAZÃO SOCIAL

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - MEI - 04043094450

ENDEREÇO

RUA: DR. GOUVEIA NÓBREGA, Nº 54 - CENTRO - SOLEDADE/PB

CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

13.381.860/0001-64

1193/2020

DATA DE EMISSÃO

21/10/2024

DATA DE VALIDADE

21/12/2024

FINALIDADE

Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.

" Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente "
" Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município".
Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

**MARI DAS DORES ARAUJO GOMES
ASS. ADMINISTRATIVO
MAT: 033**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450
CNPJ: 13.381.860/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:05 do dia 19/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2025.

Código de controle da certidão: **3382.0E1C.BCC7.16BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **E140.0AA8.A486.0FD6**

Emitida no dia 19/10/2024 às 08:25:01

Nome Empresarial:

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Endereço:

GOUVEIA NOBREGA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.180.581-7

Município:

SOLEDADE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

54

CNPJ/CPF:

13.381.860/0001-64

Complemento:

BOX 2

CEP:

58155-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.381.860/0001-64
Razão Social: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450
Endereço: RUA DOUTOR GOUVEIA NOBREGA 54 BOX 2 / CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906125016991903

Informação obtida em 19/10/2024 08:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.381.860/0001-64
Certidão n°: 71708589/2024
Expedição: 19/10/2024, às 08:29:30
Validade: 17/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.381.860/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.381.860/0001-64

Razão Social: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Nome Fantasia: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Certidão emitida às 15:40 de 21/10/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **euRf.7yuh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.381.860/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2011
NOME EMPRESARIAL IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO BOX 2
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERAL.INFO@BOL.COM.BR		TELEFONE (83) 9315-3075
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2022 às 16:29:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.381.860/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2011
NOME EMPRESARIAL IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO OLIVEDOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO BOX 2
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE
UF PB		TELEFONE (83) 9315-3075
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERAL.INFO@BOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 10:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL
CPF 040.430.944-50

CNPJ 13.381.860/0001-64
Data de Abertura 18/03/2011

Nome Empresarial
IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Nome Fantasia
GERAL.INFO DISTRIBUIDORA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 18/03/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58155-000	RUA DR GOUVEIA NOBREGA	54	BOX 2
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SOLEDADE	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/03/2011	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Digitador(a) independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8599-6/03 - Treinamento em informática

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

Nome do Empresário

IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL

Nome Fantasia

GERAL.INFO OLIVEDOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2671804 2VIA

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

040.430.944-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/03/2011

Número de Registro

CNPJ

13.381.860/0001-64

Endereço Comercial

CEP

58155-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DR GOUVEIA NOBREGA

Município

SOLEDADE

Número

54

UF

PB

Complemento

BOX 2

Atividades

Data de Início de Atividades

18/03/2011

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Instrutor(a) de informática, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Digitador(a) independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

85.99-6/03 - Treinamento em informática

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Técnico(a) de manutenção de
computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

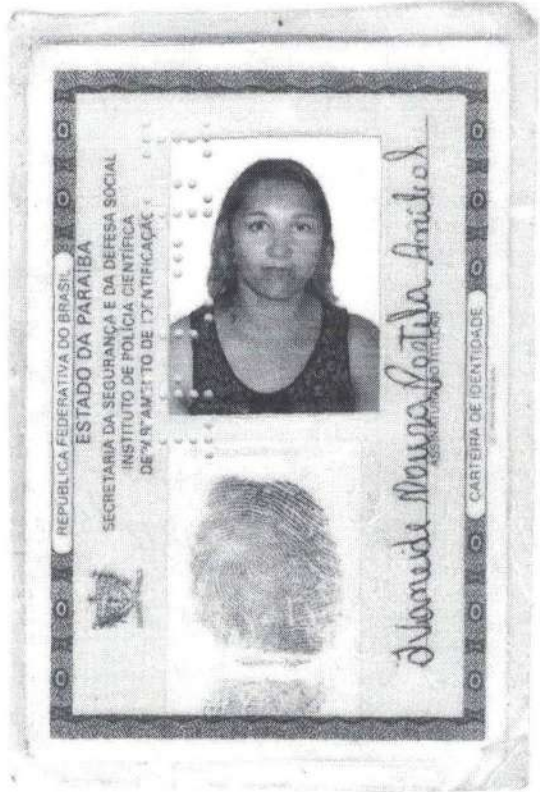
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME57863149

Número do Identificador
13381860000164

Data de Emissão
17/03/2021





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.671.804 -2 VIA DATA DE EMISSÃO 10/05/2012

NOME IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL

FILIAÇÃO JOÃO EVANGELISTA PORTELA

LUCIA MOURA PORTELA

NACIONALIDADE POCINHOS - PB

DOC. ORIGINAL

CASAM N. 4156 FLS. 123V LIV. B-12

CARTÓRIO POCINHOS - PB

CPF 040.430.944-50

DATA DE NASCIMENTO 25/12/1980

ASSINATURA DO EMPREGADO

LEI Nº 7.116 DE 24/06/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Dept. Administração Tributária



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **1193/2020** CPF/CNPJ: **13.381.860/0001-64**

Razão Social: **IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450**

Nome Fantasia: **GERAL.INFO DISTRIBUIDORA**

Endereço: **RUA DR GOUVEIA NOBREGA, 54**

Numero: **54** Complemento: **BOX 2**

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ESCRITÓRIOS
 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INÍCIO ATIV.: **18/03/2011**

EMITIDO: **27/03/2024**

VALIDADE: **31/12/2024**

SOLEDADE, 27 de março de 2024

Aroldo Martins Sampaio
 Conselheiro Técnico Tributário



Prefeitura Municipal de Soledade
 Secretaria de Administração e Planejamento
 Setor de Administração de Tributos
 Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2024 15:46:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450**
 CNPJ: **13.381.860/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **Ivaneide Moura Portela Anibal**, CNPJ 13.381.860/0001-64, forneceu **equipamentos de informática e suplementos**, em conformidade com todas as determinações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL, no ano de 2020 e 2021, com a qualidade técnica requerida e compatível com este tipo de prestação.

Soledade-PB, 02 de junho de 2021.

Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Diretor Administrativo Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	23/03/2011 Processo 0282172011-4 - CADASTRAMENTO
16.180.581-7	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450		
NOME FANTASIA		
GERAL.INFO DISTRIBUIDORA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
13.381.860/0001-64	2580013688-9	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R GOUVEIA NOBREGA	54	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
BOX 2	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
SOLEDADE	58155-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMATICA
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	18/03/2011
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	19/04/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202410190828087226	19/10/2024 08:28:08

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2024 às 11:10:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 126538/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000262024

Data da Publicação: 30/10/2024

Data da Assinatura: 29/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 57.005,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Contratado (Nome): IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL 04043094450

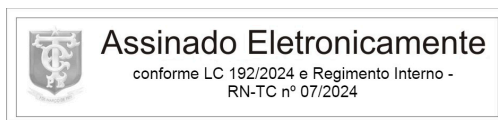
Contratado (CNPJ): 13.381.860/0001-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fb4d40967897ecda98e8a0659d7cc5fb
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	082e08a6e5c4b0a935bdadc7d52a4a45
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	62c27bb514360d290937bf660d725e54
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	992ab700a0fd339bb497c3c4d76d44c3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e79a4e6077ccc752d5f6d92baccbd1d4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e79a4e6077ccc752d5f6d92baccbd1d4
Designação do gestor do contrato	Sim	e79a4e6077ccc752d5f6d92baccbd1d4

João Pessoa, 14 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 126524/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

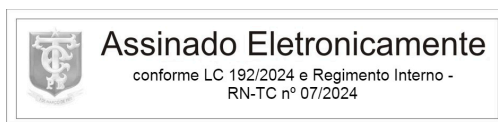
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2024 às 11:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126538/24 ao Documento 126524/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126524/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	50 - 54	992ab700a0fd339bb497c3c4d76d44c3
Designação da fiscalização técnica do contrato	55 - 56	e79a4e6077ccc752d5f6d92baccbd1d4
Comprovante de publicidade	57 - 59	fb4d40967897ecda98e8a0659d7cc5fb
Designação do gestor do contrato	60 - 61	e79a4e6077ccc752d5f6d92baccbd1d4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	62c27bb514360d290937bf660d725e54
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 85	082e08a6e5c4b0a935bdadc7d52a4a45
Designação do fiscal administrativo do contrato	86 - 87	e79a4e6077ccc752d5f6d92baccbd1d4
RECIBO PROTOCOLO	88	dac9b0b44a1517390b79ec295003c336

João Pessoa, 14 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB